



Autoriza o município a alienar mediante venda, doação ou permuta, bem imóvel situado no Município, para o fomento da construção e comercialização de empreendimentos habitacionais no âmbito do Governo Federal, Estadual ou Municipal, destinados à população com renda de até 05 (cinco) salários-mínimos.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 5.455/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Para o fim de fomentar a construção e comercialização de empreendimento habitacionais no âmbito do Governo Federal e/ou Estadual e/ou Municipal, destinados à população com renda de até 05 (cinco) salários-mínimos, fica o Município autorizado a alienar o bem imóvel, mediante:

- I – venda;
- II – doação com ou sem encargo;
- III – permuta.

Parágrafo único. A doação prevista no inciso II deste artigo será realizada para a utilização do bem em empreendimentos habitacionais de interesse social e de mercado popular, de que trata a presente Lei.

Art. 2º As informações referentes ao bem imóvel são detalhadas no seguinte memorial descritivo, que tem por finalidade descrever a área pública localizada na Rua Foz do Iguaçu e Rua Vilhena, de inscrição fiscal 31.014.900, no Jardim Oratório, para fins de alienação.

Imóvel: Um terreno com área 7.683,27m² (sete mil e seiscentos e oitenta e três metros e vinte e sete décimos quadrados) localizado nos Logradouros Rua Foz do Iguaçu e Rua Vilhena, no Jardim Oratório. O perímetro do terreno tem início no ponto P0 (x:350.413,232; y:7.383.307,411), confrontando com a Rua Foz do Iguaçu, de onde segue em reta com azimute de 313°36'00" por 40,55 metros até o ponto P01 (x:350.383,867; y:7.383.335,375), confrontando com o Lote 31.013.900, remanescente da Matrícula 61.358; deflete à direita e segue em reta com azimute de 43°36'00" por 117,55 metros até o ponto P02 (x:350.464,933; y:7.383.420,502), confrontando com o Lote 31.013.900, remanescente da Matrícula 61.358; daí segue em reta com azimute de 44°12'00" por 77,74 metros até o ponto P03 (x:350.519,132; y:7.383.476,237), confrontando com o Lote 31.013.900, remanescente da Matrícula 61.358; daí segue em reta com azimute de 53°32'21" por 5,62 metros até o ponto P04 (x:350.523,656; y:7.383.479,580), confrontando com o Lote 31.013.900, remanescente da Matrícula 61.358; deflete à direita e segue em reta com azimute de 65°24'51" por 57,56 metros até o ponto P05 (x:350.575,999; y:7.383.503,529), confrontando com o Lote 31.013.900, remanescente da Matrícula 61.358; deflete novamente à direita e segue em reta

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



com azimute de $213^{\circ}16'48''$ por 47,94 metros até o ponto P06 (x:350.549,694; y:7.383.463,453), confrontando com a Rua Vilhena; deflete à esquerda e segue em curva com comprimento de 27,83 metros, raio de 53,89 metros e centro até o ponto P07 (x:350.543,221; y:7.383.436,704), confrontando com a Rua Vilhena; daí deflete à direita e segue em reta com azimute de $257^{\circ}23'40''$ por 64,04 metros até o ponto P08 (x:350.480,724; y:7.383.422,728), confrontando com o Lote 31.014.901, remanescente da Matrícula 61.358; deflete à esquerda e segue em reta com azimute de $223^{\circ}59'40''$ por 21,96 metros até o ponto P09 (x:350.465,470; y:7.383.406,928), confrontando com o Lote 31.014.901, remanescente da Matrícula 67.722; deflete à esquerda e segue em reta com azimute de $169^{\circ}1'37''$ por 14,03 metros até o ponto P10 (x:350.468,140; y:7.383.393,160), confrontando com o Lote 31.014.901, remanescente da Matrícula 67.722; deflete à direita e segue em reta com azimute de $151^{\circ}21'32''$ por 44,94 metros até o ponto P11 (x:350.453,960; y:7.383.350,520), confrontando com o Lote 31.014.901, remanescente da Matrícula 67.722; deflete à esquerda e segue em reta com azimute de $142^{\circ}19'44''$ por 24,35 metros até o ponto P12 (x:350.468,539; y:7.383.331,022), confrontando com o Lote 31.014.901, remanescente da Matrícula 67.722; deflete à direita e segue em reta com azimute de $245^{\circ}44'51''$ por 50,32 metros até o ponto P13 (x:350.422,663; y:7.383.310,355), confrontando com a Rua Foz do Iguaçu; daí segue em reta com azimute de $252^{\circ}39'46''$ por 9,88 metros confrontando com a Rua Foz do Iguaçu até encontrar o ponto P0, ponto inicial da descrição, concluindo o polígono e incorrendo em uma área de $7.683,27m^2$. Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao Sistema SIRGAS2000 23S.

Art. 3º Fica autorizado o Município a firmar parcerias ou convênios para fomentar a construção de habitações vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social do Governo Federal, Estadual ou Municipal em vigência quando da publicação desta Lei, programas que vierem a substituí-los, ou novos a serem criados com as mesmas finalidades habitacionais.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 28 de junho de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

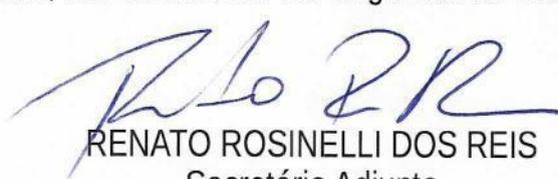


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano



ELIANA DE ALMEIDA CALDEIRA
Secretária de Habitação

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



RENATO ROSINELLI DOS REIS
Secretário Adjunto
Gabinete do Prefeito

ad/